

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, TERÇA, 14 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1330

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **133020261413**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 76/2026	1
LEI N° 1694/2026	2
Portaria N° 23/2026	2
Portaria 24/2026	2
Portaria N° 25/2026	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação Concorrência Pública N° 05/2026	3
--	---

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ÂNGULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024	
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 76/2026

SÚMULA: Institui e regulamenta a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Ângulo - PR e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n° 1.030/2024;

CONSIDERANDO as orientações do Informe Bolsa Família n° 71, de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF do Município de Ângulo - PR, instância responsável pela articulação intersetorial, planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Programa.

Art. 2 A Comissão tem como finalidade garantir a integração entre as políticas públicas, especialmente assistência social, saúde e educação, visando o adequado acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e o desenvolvimento de ações complementares às famílias beneficiárias.

Art. 3° Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I - Construir, executar e monitorar o Planejamento Intersetorial do Programa Bolsa Família no município;
- II - Analisar, após cada período de acompanhamento, os resultados consolidados da frequência escolar e da agenda de saúde;
- III - Identificar situações de descumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, bem como suas causas;
- IV - Propor e encaminhar ações intersetoriais que contribuam para a superação das vulnerabilidades identificadas;
- V - Articular com a rede de proteção social para atendimento das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
- VI - Monitorar o registro das informações nos sistemas oficiais do Programa; VII - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- VIII - Elaborar e apresentar, quando necessário, relatórios das ações desenvolvidas.

Art. 4° A Comissão será coordenada pelo(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 5° Ficam nomeados como membros da **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** do Município de Ângulo - PR:

I - Coordenação

Coordenador(a): Ana Rosa Romeiro

II - Representantes da Assistência Social

Titular: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina
Suplente: Aline Cristina Bossi Estevão

III - Representantes da Saúde

Titular: Fernanda da Cunha Silva
Suplente: Sandra Aparecida da Silva

IV - Representantes da Educação

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gabriela Bossi Moreira
Suplente: Sidvan Cavallari

Colégio Estadual Basílio Pertsew

Titular: Isabela Carolina de Freitas
Suplente: Mariza Fátima de Souza Rocha

Art. 6° A Comissão reunir-se-á periodicamente, no mínimo, bimestralmente.

§1° As reuniões deverão ser registradas por meio de atas e listas de presença, contendo os assuntos discutidos, análises realizadas e encaminhamentos definidos.

§2° Recomenda-se a realização de planejamento intersetorial contínuo, com definição de ações, responsáveis e prazos.

Art. 7° A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 71/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 14 de abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854 699-**
Oxy 14/04/2026 15:04
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 14/04/2026 17:50:00

LEI Nº 1694/2026 - de 10/04/2026

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2026, Lei Municipal Nº 1669/2025 de 18/11/2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.043.329,06 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil e Trezentos e Nove Reais e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
10.004.04.122.0017.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
562 - 3.3.90.93.00.00	854 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90,66
10.006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
10.006.13.392.0017.2.003	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
561 - 3.3.90.93.00.00	853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	717,49
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
11.005	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
11.005.04.122.0008.2.053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
563 - 3.3.90.93.00.00	072 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.042.520,91
Total Suplementação:		1.043.329,06

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 1.043.329,06 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil e Trezentos e Nove Reais e Seis Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

854	Programa Mais Viagens - Turismo Rodoviário Grupo Reviver (Sit 76865 - Convênio 499/2025) - Exercício Anterior	90,66
-----	---	-------

853	Programa Paraná Mais Eventos - Festividades Natalinas 2025 (Sit 76758 - Convênio 496/2025) - Exercício Anterior	717,49
072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exerc Anterior	1.042.520,91
TOTAL		1.043.329,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 10 DE ABRIL DE 2026

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 10/04/2026 10:19
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical por Titulação aos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 25/2025, de 30 de julho de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados por progressão vertical por titulação prevista no Art. 12º, § 3º, da Lei Complementar nº 25/2025, por terem concluído **curso de Graduação**, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
717	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO	NIV 02	NIV 06
718	MARIA JOSE BOSSI FERNANDES	NIV 02	NIV 06

Art. 2º - Ficam elevados por progressão vertical por titulação prevista no Art. 24º, da Lei Complementar nº 25/2025, por terem concluído o **segundo curso de Pós-Graduação**, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
695	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	NIV 13	NIV 15
266	TEREZINHA REGINA ROMERO	NIV 22	NIV 24
347	JANETE TEIXEIRA ZAVATINI	NIV 19	NIV 21

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de abril de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 14/04/2026 13:31
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical por Titulação aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 27, da Lei Complementar nº 26/2025, de 30 de julho de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados por progressão vertical por titulação prevista no Art. 27º, III, da Lei Complementar nº 26/2025, por terem concluído o **curso de Pós-Graduação**, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
707	DIOVANA APARECIDA RIBEIRO	NIV 18	NIV 20
471	ALINE CRISTINA BOSSI ESTEVÃO	NIV 09	NIV 11

Art. 2º - Ficam elevados por progressão vertical por titulação prevista no Art. 27º, I, da Lei Complementar nº 26/2025, por terem concluído o **Ensino Médio**, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
724	LUCIMARA P. DO PRADO VIEIRA	NIV 03	NIV 05

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de abril de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 14/04/2026 13:32
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos servidores públicos municipais no mês de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 77 da Lei Municipal nº 1647/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar (LC) 226/2026, que permite a contagem de tempo de serviço para fins de anuênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **quinquênio** por efetivo exercício, neste mês de **ABRIL**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Percentual Anterior	Percentual Novo
360	CELIO BLESSA ALVES	15,00%	20,00%
361	VALDINEY APARECIDO BLES SVERZUT	15,00%	20,00%
484	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	10,00%	15,00%
485	JULIANA CASSIA DA SILVA CAFACIO	10,00%	15,00%
661	THIAGO DAVID AMARAL CIPRIANO	0,00%	5,00%
662	RODRIGO PEREIRA DA SILVA PEDRO	0,00%	5,00%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de abril de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 14/04/2026 13:33

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM**

CNPJ 00.343.828/0001-42

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM, doravante denominado **LICENCIADO** (contratante), inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.343.828/0001-42, com sede à Avenida Valério Osmar Estevão, nº 072, Centro, Ângulo/PR, representado neste ato pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. Ivan Carlos Cunha Fernandes, portador do RG nº x.x38.525-x e do CPF/MF nº xxx.432.559-xx e de outro lado a empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, doravante denominada **LICENCIANTE** (contratada), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena/PR, representada nesta ato por seu ADMINISTRADOR, o Sr. Moacir Coppini, portado do RG nº x.066.237-x/SSP-PR e do CPF/MF nº xxx.243.560-xx, tendo em vista o Contrato celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024, resolvem estipular o **Primeiro Termo de Aditamento** ao referido Contrato Administrativo nº 010/2024, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor contratual do Contrato Administrativo nº 010/2024, celebrado entre as partes, nos termos da legislação vigente e das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 010/2024, passando a vigorar no período compreendido entre 12 de abril de 2026 e 12 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica corrigido o valor contratual pelo percentual de 4,10% com base no IPCA-E acumulado, passando a vigorar o valor de **R\$ 5.719,84 (cinco mil, setecentos e dezoito reais, oitenta e quatro centavos)** conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 – Paço Municipal – Centro – CEP 86.755-000 – Ângulo – Paraná
Telefone: (44) 3256-1133 – www.angulo.pr.gov.br – ipam@angulo.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2026 - ELETRÔNICA**

Objeto da Licitação: Construção de 02 (duas) Salas de Aula e Sanitários (140,79m²), para ampliação da Escola Municipal Padre José de Anchieta no Município de Ângulo, conforme descrição detalhada constante do Pasta Técnica deste edital.

Data de abertura: 30 de Abril de 2026, às 09:00 hs.

Recursos: Governo Federal – Emenda PIX E próprios do município.

Valor máximo: R\$ 422.079,03 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e três centavos).

Forma de pagamento: Em parcelas, de acordo com as medições das etapas da obra.

Local de realização da licitação: Plataforma da BLL Compras.

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 10 de Abril de 2026.

Sidney Aparecido Driussi

Agente de Contratação

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ÂNGULO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM**

CNPJ 00.343.828/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na forma da lei.

Ângulo/PR. 10 de abril de 2026.

IVAN CARLOS CUNHA Assinado de forma digital por IVAN
CARLOS CUNHA
FERNANDES:0094325596 FERNANDES:00943255961
1 Dados: 2026.04.13 10:50:10 -03'00'

IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
Diretor Presidente
Licenciado/Contratante

MOACIR Assinado de forma
digital por MOACIR
COPPINI:230 COPPINI:23024356053
24356053 Dados: 2026.04.13
15:58:01 -03'00'
MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev
Licenciante/Contratada

TESTEMUNHAS:

ALEXISANDRI Assinado de forma digital
por ALEXISANDRI
FERREIRA:9906 FERREIRA:990627215
8478915 Dados: 2026.04.13
10:24:46 -03'00'

RG: Documento assinado digitalmente
CPF:  VANUSA FRETAG
Data: 13/04/2026 15:56:30-0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

RG:
CPF:

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 – Paço Municipal – Centro – CEP 86.755-000 – Ângulo – Paraná
Telefone: (44) 3256-1133 – www.angulo.pr.gov.br – ipam@angulo.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

